



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
MISSÃO VELHA-CE
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Secretaria Executiva dos Conselhos
cmdmmissaovelha@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MISSÃO VELHA-CE

EDITAL N° 01, 13 DE JUNHO DE 2017.

“Convocação para o Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Missão Velha-CE”.

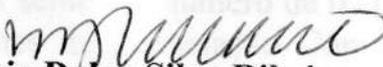
CONSIDERANDO a Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006, cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, e a Lei Municipal n° 136, de 14 de junho de 2012, a qual cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no município e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MISSÃO VELHA (CMDM) tem entre os seus objetivos, possibilitar um processo amplo e democrático de participação, acesso a escolha para o exercício de representação no Conselho, de acordo com a Lei N° 136, de 14 de junho de 2012,

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes da Sociedade Civil, as quais sejam de Associações Comunitárias e Entidades que tenham em seu quadro de associadas mulheres e/ou desenvolvam atividades a para este público, escolhidas em fórum próprio, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Missão Velha, titulares e suplentes, para o biênio 2017/2019, a se realizar na forma estabelecida por este edital, no dia 20 de junho de 2017, às 13h, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, situada à Rua Padre Cícero, n° 204, Bairro Centro.

Este Edital será divulgado no mural da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e na página oficial do município.


Maria Dalva Silva Ribeiro

Secretária do Trabalho e Assistência Social



REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS AFINS A LUTA E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MISSÃO VELHA PARA O BIÊNIO DE 2017/2019.

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora, a qual será composta pelos integrantes da Secretaria Executiva de Assessoramento aos Conselhos Municipais.

§1º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, representantes da sociedade civil para o biênio 2017/2019;

II – Julgar os pedidos de registro de candidatura e impugnações eventuais, bem como os recursos;

III – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Somente poderá participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Associações Comunitárias que tenham em seus quadros de associadas mulheres e entidades que desenvolvam atividades para este público.

SEÇÃO III – DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Todos os candidatos devidamente habilitados são votantes e elegíveis.

SEÇÃO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 4º - O Processo de Escolha se dará no dia 20 de junho de 2017, às 13h, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, situado à Rua Padre Cícero, nº 204, Bairro Centro.

Art. 5º - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será coordenado pela Secretaria Executiva do CMDM.

Art. 6º - As vagas para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão em número de 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes dos representantes de Associação Comunitária que tenham em seu quadro de associadas mulheres, e 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes representantes de entidades Comunitárias que desenvolvam atividades voltadas ao público de mulheres, escolhidos em Fórum próprio:



§ 1º - Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela comissão organizadora.

§ 2º - Serão considerados escolhidos:

- I- Como titulares os mais votados em cada categoria de representação;
- II- Como suplentes, os mais votados após titulares da categoria de representação, subsequente.
- III- O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação.
- IV- Após a apuração a comissão organizadora, lavrará a ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO V – DA POSSE

Art. 7º - A Posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar-se á coletivamente com os representantes da área governamental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo ato se dará através de Portaria de Nomeação pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Missão Velha-CE acompanhará todo o Processo de Escolha, cabendo-lhe, também, apoiar em todo o Processo Eleitoral, cabendo-lhe a responsabilidade de toda a parte logística no dia 20 (vinte) de junho de 2017.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão organizadora.

Art. 10 – Todo Processo de Escolha deverá ser lavrado e ata no decorrer do mesmo.

Missão Velha/CE, 13 de junho de 2017.

Maria Dalva Silva Ribeiro
Secretária do Trabalho e Assistência Social